ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Nº 23/2026/ENG

RETIFICAÇÃO PARECER JURÍDICO Nº 101/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento do objeto que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Este documento tem o intuito de subsidiar a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, VEDAÇÕES E DEMAIS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ponte Alta do Norte/SC necessita contratar empresa especializada para o fornecimento e a instalação de toldo fixo em policarbonato sobre os acessos ao prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. A contratação visa proporcionar proteção contra a incidência direta de raios solares e a chuva, oferecendo melhores condições de acesso, circulação e permanência aos servidores públicos, munícipes e demais usuários dos serviços administrativos.

A ausência de cobertura adequada nos acessos expõe os usuários às intempéries, podendo ocasionar desconforto e dificultar a entrada e a saída do edifício em condições climáticas adversas. Nesse contexto, a instalação do toldo constitui medida destinada a melhorar a funcionalidade e as condições de utilização do espaço, contribuindo para a segurança dos usuários e para a adequação da infraestrutura do prédio público.

A solução proposta contempla o fornecimento e a instalação completos do toldo, incluindo a estrutura de sustentação, as chapas de policarbonato, os elementos de fixação, os acabamentos, as vedações e os demais materiais e serviços necessários à sua correta execução, de modo a assegurar estabilidade, estanqueidade, durabilidade e resistência compatíveis com as condições de uso e exposição às intempéries. Dessa forma, pretende-se atender adequadamente à necessidade

identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura pública e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto nº 2639/2025, disponível em: https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7871264

Item nº 1.Secretaria Municipal de Administração / subitem nº 53.

Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de toldos e coberturas em policarbonato nas unidades e dependências do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. A presente contratação refere-se a **serviço de engenharia**, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Requisitos a serem cumpridos pela **Contratada**, no que se refere às etapas de **qualificação, habilitação e exequibilidade da proposta**:

- A Contratada deverá cumprir integralmente com os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme será estabelecido no Termo de Referência a fim de atender as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Requisitos a serem cumpridos pela Contratada, no que se refere às etapas de qualificação e habilitação técnica:

- A Contratada deverá apresentar prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura do Brasil – CAU/BR, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, bem como de seu(s) respectivo(s) Responsável (is) Técnico(s), com validade na data limite de entrega da documentação;

- Certidão de registro/quitação da Contratada e do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA/CAU, nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como Responsáveis Técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único e Resolução do CAU n° 21, de 5 de abril de 2012;

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas e acervadas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos um serviço com características similares ao objeto a ser contratado, conforme especificações dispostas no Termo de Referência:

  <u>FABRICAÇÃO/EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA OU POLICARBONATO.</u>

- Somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados, reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados

durante o certame, em formato de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT). Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos;

- Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

Obrigações da contratada:

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

a. Realizar o serviço apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
b. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE devendo disponibilizar de equipe técnica qualificada na quantidade necessária de acordo com o volume e complexidade de demandas.
c. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução do objeto, quando for o caso.
d. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os materiais fornecidos e serviços executados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos os custos/ônus do fato.
e. A execução dos serviços in loco ficará a cargo da CONTRATADA, inclusive com pessoal capacitado para tal função, conforme as normas de segurança do trabalho, possuindo equipamentos de proteção individual, quando necessário, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.
f. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
g. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
h. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
i. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
j. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou

equipamentos nos locais de trabalho/entrega.

Obrigações da contratante:

a. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, para tanto, vistoriar, relatar e auditar o fornecimento.
b. Emitir, através do setor competente, ordem de serviço/autorização de fornecimento para início do fornecimento.
c. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
d. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Garantia:

a. A fiscalização da entrega será feita pela equipe técnica da Prefeitura, que poderá solicitar ajustes, correções ou paralisação em caso de inconformidades.
b. Em relação à manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá garantir a execução de garantias técnicas conforme as normas da ABNT e legislação vigente, com prazo mínimo de garantia para os materiais, disponibilização de assistência técnica para eventuais reparos decorrentes de vícios ou defeitos constatados, no período de garantia, atendendo prontamente às solicitações do município, forncendo orientações sobre uso, conservação e manutenção preventiva dos serviços requeridos.

Do prazo de execução e local:

O fornecimento será autorizado pelo servidor responsável do órgão requisitante, através da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) ou Ordem de Serviço (OS). O prazo de entrega e instalação dos itens, será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da SF.

A data e horário de início deverá ser informado aos servidores, através dos e-mails disponibilizados. Para efetivar o início dos trabalhos, deverá ser agendado através do contato da fiscalização.

Tabela 1: Endereço para fornecimento e/ou instalação

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO

Acompanhamento e fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do contrato:
Nome: Isabella Erig Omizzolo
Cargo: Arquiteta e Urbanista
E-mail: arquiteta@pmpan.sc.gov.br

Fiscal do contrato:
Nome: Letícia Akari Inoue Rafaeli
Cargo: Engenheira Civil
E-mail: engenharia01@pmpan.sc.gov.br

Após a finalização do serviço, a Nota Fiscal deverá ser enviada por e-mail para a Fiscal do Contrato, com todos os dados necessários. Os dados para emissão da NF serão enviados junto a SF. A fiscalização será realizada e formalizada por meio de Relatório de Fiscalização.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

A estimativa de contratação foi fundamentada na atual demanda da Secretaria, a fim de regularizar os acessos, através de medições *in loco*.

Tabela 2: Estimativa de quantidades e valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de toldo tipo fixo em policarbonato alveolar 6mm, com fixação em estrutura metálica galvanizada pintada, contemplando todos os itens, insumos e mão-de-obra necessários para instalação; Características adicionais: Cor cristal transparente; Estrutura em metalon, com barras de 20x30mm, 30x50mm, pés quando houver necessidade, em tubos de 2 polegadas, confeccionados com montagem de encaixe U, em chapa 18 galvanizada, com travamento em autobrocantes; Utilização de solda MIG, quando necessário; Aplicação de fundo preparatório para pintura eletrostática, cor a definir; Vedação entre chapas com fita simples, face com	M²	13,62	R$ 438,40	**R$ 5.971,00**

	adesivo sensivel à pressão (fita proteror 0.08mm, dorso de inômero 0.1mm, adesivo 0.9mm, espessura total da fita 1.0mm, garantindo 100% de vedação entre chapas); Acabamentos em alumínio U, suportes galvanizados; Garantia mínima de 1 ano contra raios ultravioletas, contra amarelamento, contra mofo, contra perda de transmissão de luz e contra defeitos de fabricação; Emissão de ART pelo responsável técnico. 				
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 5.971,00**

Tabela 3: Memória de cálculo

AMBIENTE	Comprimento	Largura	Espessura	Área (m²)
Escada	1,00m	1,50m	0,006m	1,5m²
	2,65m	1,50m	0,006m	3,97m²
	1,70m	1,50m	0,006m	2,55m²
	2,60m	1,50m	0,006m	3,90m²
Sala T.I.	1,70m	1,00m	0,006m	1,70m²
QUANTITATIVO TOTAL				**13,62m²**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a análise dos preços dos itens deste estudo, foi priorizada a obtenção de informações do PNCP, sendo realizada pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 23, inciso I:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Após avaliação da Administração, chegou-se à conclusão de que as metodologias tradicionalmente empregadas em contratações similares são as mais aptas à satisfação da necessidade

administrativa. Nesse sentido, verificou-se que já consta no plano de contratações anual (PCA) item específico destinado à execução de toldos por essa metodologia, razão pela qual sua adoção se mostra compatível com o planejamento previamente estabelecido e com as necessidades identificadas pela Administração.

A metodologia prevista apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às particularidades do ambiente a ser estruturado, especialmente por possibilitar maior flexibilidade e personalização, permitindo a configuração dos espaços de acordo com as necessidades funcionais da Administração.

Além disso, a solução proporciona condições adequadas de segurança, estabilidade e acabamento, contribuindo para a adequada utilização dos ambientes e para a proteção dos usuários. Mostra-se igualmente mais compatível com as normas e requisitos de higiene e segurança aplicáveis aos ambientes, considerando as características dos materiais e dos sistemas empregados, que favorecem a manutenção, limpeza e conservação das superfícies, em detrimento da alternativa com lona têxtil ou plástica.

Dessa forma, após a avaliação das alternativas disponíveis, concluiu-se que a metodologia já contemplada no PCA é a que melhor concilia funcionalidade, segurança, facilidade de manutenção e atendimento aos requisitos de higiene, mostrando-se, portanto, a solução mais adequada à necessidade administrativa identificada.

A respeito da composição de custos, justifica-se que foram consultadas as tabelas SINAPI/SICRO vigentes na data do procedimento, e não foram encontrados itens compatíveis com fornecimento e instalação de toldo em policarbonato tipo fixo 6mm, portanto, como alternativa, foram consultadas no Portal Nacional de Contratação Públicas, contratações similares no estado para atendimento às variações de custo de mercado.

Tabela 4: Pesquisa de preços PNCP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LOCAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR UN (R$)	MEDIANA	ID. CONTRATAÇÃO
1	Toldo tipo fixo, em estrutura de ferro ou metálica, em policarbonato alveolar cristal 6mm – fornecimento e instalação.	m²	Rio do Sul/SC	PNCP	438,40	R$438,40	https://pncp.gov.br/app/editais/83102574000106/2026/471
			Morro da Fumaça/SC		440,00		https://pncp.gov.br/app/editais/83000323000102/2025/154
			Itaiópolis/SC		419,17		https://pncp.gov.br/app/editais/54736674000188/2026/8

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fica estimado para a presente contratação o valor de **R$ 5.971,00** (cinco mil, novecentos e setenta e um reais), conforme memorial de cálculo.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Segundo a relação de despesas disponibilizada pelo setor de contabilidade, conforme Parecer Contábil Prévio Nº 099/2026, em anexo a este estudo, com base no orçamento de 2026, para a presente contratação serão utilizadas as seguintes despesas:

Tabela 5: Despesas orçamentárias

ORG.	DESCRIÇÃO DESPESA	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS / MANUT. DAS ATV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	03.001 04.122.0402.2034 4.4.90	2.501.0000.0000.00 – SUPERAVIT – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 40, inciso V, alínea "b", da legislação, é permitida a contratação parcelada quando esta for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No entanto, o § 3º estabelece as situações em que o parcelamento não será adotado:

I – Quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação indicarem a compra do item de um único fornecedor;
II – Quando o objeto a ser contratado configurar um sistema único e integrado, apresentando risco para a integridade do conjunto do objeto pretendido;

Conclui-se que para a presente licitação, os itens irão compor um único grupo, tendo em vista que a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

A opção pelo agrupamento dos itens não decorre de mera conveniência administrativa, mas da interdependência técnica e funcional existente entre os componentes que integram a solução, os quais devem ser fornecidos e instalados de forma compatível, uniforme e integrada.

Embora os itens tenham sido individualmente descritos no objeto, eles não constituem

soluções autônomas e independentes. As coberturas, os elementos metálicos e as respectivas ferragens embutidas compõem um conjunto único destinado à formação e ao acabamento do sistema de proteção, havendo necessidade de compatibilidade dimensional, estrutural, estética e de instalação entre os componentes.

O eventual parcelamento entre fornecedores distintos poderia transferir para a Administração o risco de incompatibilidade entre os componentes, especialmente quanto a medidas, sistemas de fixação, encaixes, acabamentos, ferragens, espessuras e demais características necessárias à montagem do conjunto. Também poderia gerar dificuldades para identificar responsabilidades por eventuais vícios ou falhas decorrentes da interação entre componentes fornecidos por empresas diferentes.

Nesse cenário, a contratação de um único fornecedor para o conjunto permite atribuir a ele a responsabilidade integral pela compatibilidade e adequada execução da solução, reduzindo o risco de ocorrência de situações em que um fornecedor atribua ao outro a responsabilidade por eventual incompatibilidade ou deficiência na instalação.

O agrupamento, portanto, não reúne objetos materialmente estranhos entre si, mas componentes funcionalmente relacionados e necessários à obtenção de uma solução integrada. A reunião dos itens decorre de sua conexão técnica e da necessidade de que sejam fornecidos e instalados de maneira coordenada, e não da intenção de restringir o universo de potenciais fornecedores.

Quanto à competitividade, a Administração reconhece que o parcelamento constitui medida que deve ser considerada quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Entretanto, no presente caso, a divisão dos componentes em contratações independentes não se mostra a alternativa mais adequada, diante dos riscos de incompatibilidade, da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e da dificuldade de delimitação de responsabilidades pela solução final.

A reunião dos itens no mesmo grupo também não implica, por si só, redução indevida da competitividade, uma vez que o agrupamento está limitado aos componentes que integram a mesma solução e que apresentam relação técnica e funcional entre si. Busca-se, assim, evitar o fracionamento artificial de uma solução que, para sua adequada execução, necessita ser concebida, fornecida e instalada de forma integrada.

Adicionalmente, a manutenção do grupo único deverá estar acompanhada de especificações técnicas objetivas e suficientes, sem exigências desnecessárias ou características que possam direcionar a contratação a determinado fornecedor ou fabricante. Dessa forma, preserva-se a possibilidade de participação de fornecedores aptos a oferecer a solução integrada, ao mesmo tempo em que se assegura à Administração maior segurança quanto à compatibilidade e à responsabilidade pela execução do objeto.

Assim, considerando a unidade funcional da solução, a interdependência técnica entre os

componentes, a necessidade de compatibilidade entre cobertura, estrutura metálica e ferragens embutidas, a concentração da responsabilidade pela execução e a redução dos riscos decorrentes da atuação de fornecedores distintos, entende-se tecnicamente justificada a adoção do grupo único, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica demonstrando que o agrupamento não tem por finalidade restringir a competição, mas assegurar a contratação de uma solução integrada, tecnicamente compatível e com adequada definição de responsabilidade pela sua execução.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta busca atender às necessidades do Município de Ponte Alta do Norte/SC por meio do fornecimento e da instalação de toldo fixo em policarbonato sobre os acessos do prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, proporcionando proteção contra a incidência solar e a chuva e melhorando as condições de acesso e circulação de servidores públicos, munícipes e demais usuários. A solução contempla a execução completa do serviço, incluindo o fornecimento das chapas de policarbonato, da estrutura de sustentação, dos elementos de fixação, das vedações, dos acabamentos e dos demais materiais e acessórios necessários à instalação adequada. Busca-se, assim, garantir uma cobertura segura, estável, durável e compatível com as características do local, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da funcionalidade do prédio público.

- Os toldos deverão permitir controle eficiente da luminosidade natural, contribuindo para o conforto visual e térmico dos ambientes;
- Os toldos deverão oferecer proteção adequada contra intempéries, como sol e chuva, em áreas externas, de circulação e de acesso aos prédios públicos;
- Todos os itens deverão ser fornecidos com instalação completa, incluindo materiais, suportes, estruturas e ajustes necessários ao pleno funcionamento;
- As soluções deverão ser compatíveis com o memorial de cálculo, dimensões e características físicas do local de instalação;
- As estruturas metálicas deverão ser fabricadas com material adequado, com aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática e boa fixação de ferragens e demais acessórios;

- O policarbonato deverá ser na cor cristal, com tratamento contra raios UV, contra mofo, contra amarelamento e contra perda de transmissão de luz;
- Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelo responsável pela execução.

Características adicionais:

Fornecimento e instalação de toldo tipo fixo em policarbonato alveolar 6mm, com fixação em estrutura metálica galvanizada pintada, contemplando todos os itens, insumos e mão-de-obra necessários para instalação; Cor cristal transparente; Estrutura em metalon, com barras de 20x30mm, 30x50mm, pés quando houver necessidade, em tubos de 2 polegadas, confeccionados com montagem de encaixe U, em chapa 18 galvanizada, com travamento em autobrocantes; Utilização de solda MIG, quando necessário; Aplicação de fundo preparatório para pintura eletrostática, cor a definir; Vedação entre chapas com fita simples, face com adesivo sensivel à pressão (fita proteror 0.08mm, dorso de inômero 0.1mm, adesivo 0.9mm, espessura total da fita 1.0mm, garantindo 100% de vedação entre chapas); Acabamentos em alumínio U, suportes galvanizados; Garantia mínima de 1 ano contra raios ultravioletas, contra amarelamento, contra mofo, contra perda de transmissão de luz e contra defeitos de fabricação; Emissão de ART pelo responsável técnico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

11. A PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tabela 6: Impactos ambientais

ITEM	IMPACTO AMBIENTAL POTENCIAL
Emissões de Gases de Efeito Estufa	• O transporte e a fabricação dos materiais podem gerar emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO2) e outros gases de efeito estufa, que contribuem para o aquecimento global. O transporte de materiais também pode gerar impactos relacionados à poluição do ar e ao aumento do tráfego.
Ruídos e Vibrações	• A instalação pode gerar ruídos e vibrações, o que pode impactar a qualidade de vida dos servidores e munícipes durante o processo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do valor estimado da contratação e considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento e na instalação de toldo fixo em policarbonato sobre os acessos do prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Ponte Alta do Norte/SC, verifica-se a possibilidade de enquadramento da demanda na hipótese de Dispensa Eletrônica, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos aplicáveis.

A adoção da Dispensa Eletrônica justifica-se por favorecer a celeridade, a eficiência e a economicidade do procedimento, possibilitando a participação de diversos fornecedores em ambiente eletrônico e ampliando as oportunidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de Dispensa Eletrônica apresenta-se como alternativa potencialmente adequada para atender à necessidade identificada, visando à instalação de cobertura que proporcione proteção contra as intempéries e melhores condições de acesso ao prédio público. A efetivação da contratação deverá observar a legislação vigente, a adequada definição das especificações técnicas, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais pertinentes, de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

15. ELEMENTOS MINIMOS NECESSARIOS - Art 18,§2º, Inciso XIII da Lei n. 14.133/2021

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e economica.

Ponte Alta do Norte/SC, 11/11/2026

ISABELLA ERIG OMIZZOLO:07603206910

Assinado de forma digital por ISABELLA ERIG OMIZZOLO:07603206910
Dados: 2026.11.11 11:49:26 -03'00'

Isabella Erig Omizzolo
Arquiteta e Urbanista
arquiteta@pmpan.sc.gov.br